



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 128, de 20 / 6 / 62.

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$38.000,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar troca de uma maquina de escrever usada, de propriedade da Prefeitura, marca HALDA, Nº... 6-201097, no valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), por outra nova, marca OLIVETTI, no valor de Cr\$63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), havendo portanto uma torna de Cr\$38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º- Para atender a despesa ocorrente da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$38.000,00 ( trinta e, oito mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962.

João Soares de Silva  
Prefeito Municipal

João de Godoy  
Secretário - Contador